



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.308.407

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7928831
Data e hora da emissão 11/06/2015 16:40:59
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1.

(hora de Brasília) M /



16/06/2015
do Itapemirim

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0028937 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 21.308.407/

Contribuinte: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Liberação: 26/05/2015

Validade: 22/11/2015

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.120.849-0 - Início atv :29/10/2014 (R IPOJUCA, 132 - CEP: 03304-050)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 9124D4E3

08710
ERNET

da Silva
100600
demir-ES

Certidão emitida no dia 11/6/2015 16:41:40 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.681, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



IMPRESSÃO 10/04/15



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21308407/0001-50
Razão Social: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME
Nome Fantasia: RW PRODUTORA
Endereço: R IPOJUCA 132 / CIDADE MAE DO CEU / SAO PAULO / SP / 3304-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2015 a 28/06/2015

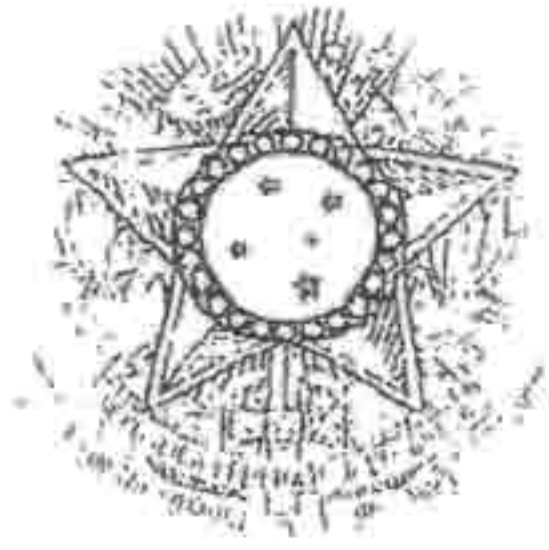
Certificação Número: 2015053002453324043380

Informação obtida em 11/06/2015, às 16:27:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Silva
09690
emlrm-ES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.308.407/0001-50
Certidão nº: 106214974/2015
Expedição: 11/06/2015, às 16:26:14
Validade: 07/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.308.407/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



07/12/2015 16:26:14
11/06/2015 16:26:14
11/06/2015 16:26:14



PRODUTORA

SÃO PAULO, 11 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

Ref: Proposta para contratação de show artístico.

Conforme contato infirmamos custos e condições para a para a realização do show do MC GUI.

CONDIÇÕES:

ARTISTA: MC GUI

DATA: 13 DE JUNHO DE 2015.

LOCAL: PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/N – CENTRO – CEP: 29330-000 / ITAPEMIRIM - ES.

VALOR : O valor global para contratação dos serviços objetos proposta é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA DE VALORES:

O valor cachê será no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo que, o transporte aéreo e traslado local sendo ele duas vans, alimentação, hospedagem, camarim e rider técnico fica por conta do contratante.

DURAÇÃO DO SHOW

O artista MC GUI ,realizará uma apresentação com duração de 60 minutos (uma hora de duração).

VALIDADE DA PROPOSTA

Sendo esta proposta com validade somente para este evento na data do dia 13/06/2015.

Para festa XII CONFABANI (Evento aberto ao público).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação de serviços à vista à CONTRATADA em cheque ADM nominal a TEREZA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME (RW PRODUTORA).

RW - PRODUTORA
Rua Ipojuca, 132 - Tatuapé - São Paulo - SP
www.rwprodutora.com.br - rwprodutora@gmail.com
Cep.:03304-050 - CNPJ - 21.308.407/0001-50

Silva
33690
Itapemirim-ES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

201505140213034070001E0

Numero da Nota
00000004
 Data e Hora de Emissão
28/01/2015 17:40:36
 Código de Verificação
7W6K-XKZK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 21.308.407/0001-50 Inscrição Municipal 5.120.849-0
 Nome/Razão Social TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME
 Endereço R IPOJUCA 00132 - CIDADE MAE DO CEU - CEP: 03304-050
 Município São Paulo UF SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTR
 CPF/CNPJ 05.629.348/0001-80 Inscrição Municipal ---
 Endereço R ST SDC CENTRO DE CONVECOES ULYSSES GUI, 5, LT 05 - SETOR DE DIVULGACAO - CEP: 70070-350
 Município Brasília UF DF E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2014 SETOR DE TURISMO DO DISTRITO Nº 31.2002 PROCESSO Nº 510.000.210/2014 VALOR DE 100.000,00 SHOW NO GUE REALIZADO NA ESPLANADA DO MINISTERIO NO DIA 31/12/2014 FESTA DA VIRADA REVEILLON EM BRASILIA /DF O VALOR DE 100.000,00 EM PARCELA SENDO 50% DIA DA APRESENTAÇÃO O RESTANTE APOS A NOTA FISCAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

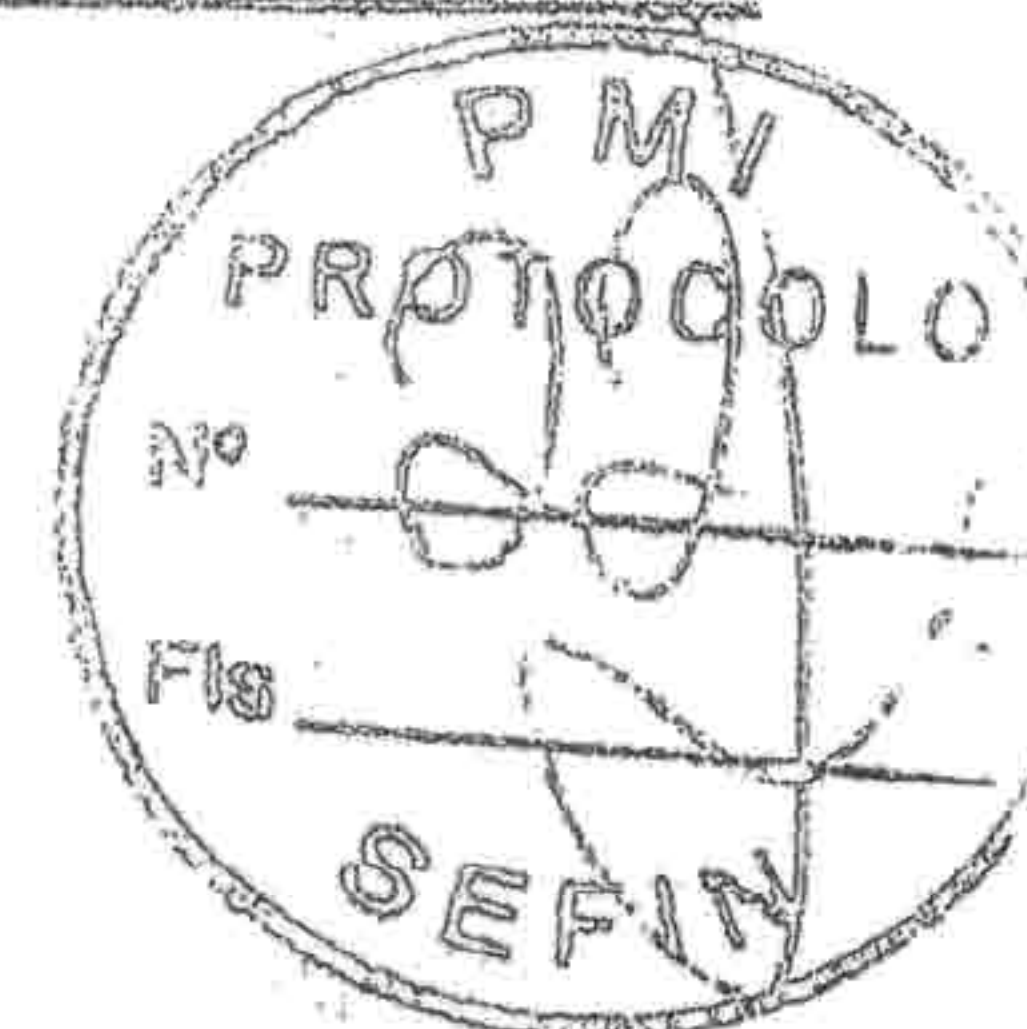
Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	-	-	-	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional



Parágrafo 1º. O pagamento do cachê deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, e refere-se a importância líquida livre de qualquer taxa, impostos e contribuições que possam incidir sobre o evento, que serão de responsabilidade exclusiva do(a)s **CONTRATANTE(S)**.

Parágrafo 2º. Somente será aceito depósito bancário realizado através de cheque ou por meio de terminais de Auto Atendimento, caso seus respectivos créditos estejam disponíveis nas datas de vencimento das parcelas, seja pela devida compensação ou pela liberação para saque ou transferência.

03. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

I Promover o comparecimento do(a)s artista(s) definido(s) na cláusula 1ª e sua participação no espetáculo organizado pelo(a)s **CONTRATANTE(S)** no dia, hora e local estabelecido neste Contrato para realizar a apresentação artística (show), de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

II Definir as bases técnicas mínimas exigidas à apresentação do artista e de seu grupo/banda, conforme **RIDER TÉCNICO** que segue anexo ao presente como parte integrante, assim entendida a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pelos artistas, a saber: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

III Elaborar e enviar por e-mail ou fax ao **CONTRATANTE** lista de itens e produtos que deverão ser disponibilizados no camarim do artista em benefício deste e de sua equipe.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** em momento algum será considerada organizadora, coorganizadora ou solidária ao(s) **CONTRATANTE(S)**, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindas da realização do evento ora contratado, assumindo expressamente o(a)s **CONTRATANTE(S)** a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da **CONTRATADA**, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento, em qualquer hipótese, assegurando-se à **CONTRATADA** direito de regresso.

Cláusula 4ª Será de responsabilidade do(a)s **CONTRATANTE(S)**:

I Fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas e de segurança a fim de salvaguardar a integridade física e psíquica dos artistas, bem como do público em geral, submetendo-o à aprovação prévia e expressa da **CONTRATADA**, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

II Fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar definidos e apontados no **RIDER TÉCNICO**, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo esse aparato.

III Submeter à aprovação prévia e expressa da **CONTRATADA** o equipamento de Som e Iluminação.

IV Preparar e veicular as peças publicitárias e de divulgação do evento, sendo expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de marca, sinal ou propaganda comercial, religiosa ou de cunho político, impressa ou no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena deste não se apresentar, não incorrendo em multa contratual, salvo, se expressamente autorizado pelo artista.

V Fornecer segurança ao artista e demais componentes do grupo/banda e equipe de modo a possibilitar a chegada ao local do evento, durante sua realização e até mesmo após a apresentação viabilizando sua saída do local, se necessário, reforçando-a adequadamente, inclusive com força policial, sempre que lhe for solicitado, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

VI Disponibilizar no local do evento, no mínimo, 01 (um) camarim para o artista e sua equipe contratada com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras e espelho, devidamente guarnecido de produtos de higiene, para

CONFERE COM
O ORIGINAL

